

EDITAL FAPESB 10/2013

PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE PESQUISA

Edital para seleção de propostas visando o fortalecimento da Infraestrutura de pesquisa e produção de conhecimento no Estado da Bahia.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – Fapesb torna público e convoca os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* de instituições de ensino superior e/ou centros de pesquisa e desenvolvimento, científicos e/ou tecnológicos, públicos ou privados (sem fins lucrativos), sediados no Estado da Bahia, a apresentarem propostas para o apoio a projetos, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Pesquisa, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93, com as modificações posteriores; da Lei Estadual Nº 9.433/05 e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e ainda, em conformidade com as orientações postas no Manual do Pesquisador Outorgado disponível em:

http://www.fapesb.ba.gov.br/pesquisador/manual-do-pesquisador/apresentacao_manual.

1. Orientações Gerais

1.1 Objetivo

Os recursos financeiros do presente Edital destinam-se ao fortalecimento da pós-graduação *stricto sensu*, através do apoio a projetos de implantação, ampliação, recuperação e/ou modernização da infraestrutura física para pesquisa em instituições de ensino superior e/ou centros de P&D, científicos e/ou tecnológicos, públicos ou particulares (sem fins lucrativos), sediados na Bahia, visando criar e aperfeiçoar condições para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado.

1.2 Classificação dos projetos

Os recursos alocados pela Fapesb, para este Edital, são da ordem de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). Os projetos a serem apresentados serão classificados em 03 (três) faixas:

1.2.1 Faixa 01: Projetos de Infraestrutura para Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* com **doutorado em processo de consolidação (notas 4 na Capes** - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e Projetos de Infraestrutura para Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* com **potencial para implementação de doutorado**, ou seja, **mestrados cujas notas sejam 4 ou 5 na Capes.**

OBS: Os Programas de doutorado com notas 5, 6 e 7 na Capes, não serão contemplados neste Edital.

1.2.1.1 Para a Faixa 01 está reservado o valor total de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

1.2.1.2 Para a Faixa 01 podem ser submetidas propostas oriundas de todas as áreas de conhecimento, apoiadas até um teto máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por projeto.

1.2.2 **Faixa 02:** Projetos de Infraestrutura para Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, visando o fortalecimento de cursos de mestrado, reconhecidos pela Capes.

1.2.2.1 Para esta Faixa poderão concorrer os **cursos novos de mestrado** que ainda não passaram pela avaliação da Capes ou **cursos de mestrado com nota 3**.

1.2.2.2 Para a Faixa 02 está reservado o valor total de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

1.2.2.3 Para a Faixa 02 podem ser submetidas propostas oriundas de todas as áreas de conhecimento, apoiadas até um teto máximo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por projeto.

1.2.3 **Faixa 03:** Destina-se a apoiar a aquisição de **Equipamentos para Pesquisa (Multiusuários)**, que não podem, ordinariamente, ser adquiridos em Editais de auxílio à pesquisa regulares ou temáticos.

OBS: Esta faixa poderá apoiar também, quando necessário, os custos relativos aos serviços necessários à instalação e/ou operacionalização do Equipamento Multiusuário solicitado.

1.2.3.1 Para esta faixa o valor de cada **Equipamento Multiusuário** solicitado deverá ser superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

OBS: Equipamento Multiusuário com valor inferior ao citado no item 1.2.3.1 poderá ser considerado desde que a proposta contenha justificativa circunstanciada.

1.2.3.2 Para a Faixa 03 está reservado o valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

1.2.3.3 Para a Faixa 03 poderão ser submetidas propostas oriundas de todas as áreas de conhecimento, apoiadas até um teto máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por projeto.

OBS: Os custos relativos aos serviços de instalação e/ou operacionalização do Equipamento Multiusuário deverão estar incluídos no valor da proposta, respeitando-se o teto máximo estabelecido no item 1.2.3.3.

1.2.3.4 Para a Faixa 3 as solicitações de apoio deverão ser **sustentadas** por pelo menos **03 (três) projetos associados de pesquisa**, coordenados por diferentes pesquisadores e apoiados pela FAPESB, que estejam vigentes ou tenham terminado há menos de 02 (dois) anos. Cada um destes **projetos associados** deverá ser coordenado por um pesquisador, doutor, com sólido histórico de realizações científicas e/ou tecnológicas na área em que se insere a atividade.

1.2.3.5 Os **projetos associados** não precisarão ser vinculados a uma mesma instituição de ensino superior e/ou pesquisa, mas necessitarão demonstrar, nitidamente, a existência de articulação temática e/ou funcional e a contribuição do Equipamento Multiusuário solicitado aos referidos projetos.

1.2.3.6 Para esta Faixa propostas que não venham referendadas por pelo menos 03 (três) **projetos associados** não serão avaliadas.

1.2.3.7 Os Coordenadores dos **projetos associados** deverão **integrar a equipe executora da proposta** e manifestar a sua **anuência** através de uma declaração formal que acompanhará a documentação complementar exigida neste instrumento.

1.2.3.8 Solicitações para aquisição de equipamentos de pequeno valor, que podem ser contemplados através de Editais de auxílios à pesquisa ou a projetos temáticos, não se enquadram na FAIXA 3, assim como não se enquadram orçamentos que possam ser fracionados em quantias ao alcance de tais auxílios.

1.2.3.9 Para a Faixa 3 serão consideradas prioritárias solicitações para aquisição de equipamentos ainda não disponíveis no Estado da Bahia.

1.2.3.10 Na Faixa 3 o Proponente, será um dos 03 (três) pesquisadores associados, devendo **ter e comprovar vínculo empregatício** com a instituição onde será instalado o Equipamento Multiusuário.

1.2.3.11 Os **pesquisadores associados** são os responsáveis pelos projetos que fundamentam a solicitação (item 1.2.3.4) e não precisam pertencer à mesma Instituição do proponente.

1.2.4 No momento da submissão da proposta, caberá ao Programa de Pós-Graduação proponente responsabilizar-se por registrá-la na sua Faixa correspondente. Os projetos serão avaliados separadamente, por Faixa. **Por essa razão, serão desenquadrados aqueles que tiverem sua classificação registrada indevidamente.**

1.2.5 Os recursos estarão inicialmente distribuídos entre as Faixas 1, 2 e 3, conforme disposto no Quadro 01 abaixo. No entanto, atendida a demanda qualificada em uma Faixa e havendo ainda recursos disponíveis, os mesmos poderão ser remanejados para atender a demanda qualificada das outras Faixas.

Quadro 01: Distribuição dos recursos do Edital 10/2013 pelas Faixas de atendimento.

Faixas	Valor máximo da Proposta	Recursos alocados inicialmente por Faixa
01	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
02	R\$ 120.000,00	R\$ 2.400.000,00
03	R\$ 300.000,00	R\$ 3.000.000,00

1.2.6 O valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** restante será destinado a cobrir os custos operacionais para avaliação dos projetos apresentados no presente Edital e para atender a possíveis recursos administrativos interpostos.

1.3 Elegibilidade e condições de participação

1.3.1 As propostas deverão ser apresentadas por Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* estabelecidos em instituições de ensino superior e/ou centros de pesquisa e desenvolvimento, científicos e/ou tecnológicos, públicos ou particulares (sem fins lucrativos), sediados no Estado da Bahia.

1.3.2 Cada proposta deverá ser apresentada por um pesquisador, com titulação mínima de doutor, podendo ser o coordenador do Programa de Pós-Graduação ou o coordenador de uma das Linhas, Núcleos ou Grupos de Pesquisa do referido Programa. Esse pesquisador será o responsável pela implementação e acompanhamento da proposta, caso beneficiada, e por sua prestação de contas técnica, nos termos da Lei e de acordo com as orientações do Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da Fapesb.

1.3.2.1 O pesquisador proponente deverá **ter e comprovar vínculo empregatício** com a instituição proponente e **filiação** ao respectivo Programa de Pós-Graduação, como membro do quadro permanente do mesmo, através da apresentação de uma declaração do setor de Recursos Humanos da instituição de vínculo.

1.3.2.2 O pesquisador proponente deverá ter cadastro *online* atualizado na Fapesb.

1.3.3 A proposta a ser apresentada deverá contar com a aquiescência formal do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, através da sua assinatura no **Formulário *online* do Programa de Infraestrutura de Pesquisa**.

1.3.4 Todas as propostas deverão ser apresentadas de acordo com o **Formulário *online* do Programa de Infraestrutura de Pesquisa** disponível no Portal da Fapesb (www.fapesb.ba.gov.br).

1.3.5 O orçamento dos projetos deverá ser apresentado em moeda nacional (Real).

1.3.6 Por se tratar de apoio institucional, as propostas aprovadas no âmbito deste Edital serão contratadas pela Fapesb através de **Convênio** (instrumento legal que permitirá o repasse dos recursos).

1.3.6.1 Para o recebimento dos recursos, no caso de aprovação da proposta, as instituições nas quais estão sediados os Programas de Pós-Graduação deverão estar adimplentes com a Fapesb e com o Estado da Bahia.

1.3.6.2 Para o recebimento dos recursos, no caso de aprovação da proposta, o coordenador deverá estar adimplente com a Fapesb e com o Estado da Bahia.

1.3.6.3 Para firmar o Convênio, a instituição beneficiada (aquela que sedia o Programa de Pós-Graduação), poderá contar se necessário, com uma instituição interveniente para a execução financeira do projeto.

1.3.6.4 A instituição interveniente precisará também estar adimplente com a Fundação e com o Estado da Bahia.

1.3.6.5 Entende-se por instituição interveniente aquela que se responsabiliza pela administração financeira dos recursos conveniados.

OBS: Não será permitido o pagamento de taxa administrativa para a instituição interveniente, com recursos da Fapesb.

1.3.7 O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do Convênio, devidamente assinado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, em forma de extrato.

1.3.7.1 Pedidos de prorrogação de prazo de vigência dos Convênios só poderão ser aceitos desde que devidamente justificados e dentro das normas estabelecidas pela Fapesb, constantes no Manual do Pesquisador Outorgado.

1.3.7.2 A solicitação de Termo Aditivo de Prazo deverá ser encaminhada à FAPESB com **antecedência de 60 (sessenta) dias** do final da vigência do Convênio.

1.3.7.3 Ao Conveniente será permitida 01 (uma) única solicitação de remanejamento de recursos a cada período de 06 (seis) meses.

1.3.7.4 Ao Conveniente será permitida 01 (uma) única solicitação de utilização de saldo oriundo de aplicação financeira a cada período de 06 (seis) meses.

1.3.8 Quaisquer publicações que resultem do apoio concedido pela Fapesb deverão mencioná-la. Em casos de impressos, livros e folheterias, a logomarca da Fundação deverá também estar presente.

1.4 Coordenação da proposta

Cada proposta contará com um coordenador, com titulação mínima de doutor, responsável por sua implementação, acompanhamento e prestação de contas técnica, conforme disposto no item 1.3.2 do presente Edital.

1.5 Limitação das propostas

1.5.1 No âmbito deste Edital, cada Programa de Pós-Graduação poderá apresentar apenas **uma única proposta**. Caso sejam recebidas mais de uma proposta de um mesmo Programa de Pós-Graduação, apenas a última será considerada para análise, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente desclassificadas.

1.5.2 No âmbito deste Edital, o pesquisador proponente poderá apresentar apenas uma única proposta. Caso sejam recebidas mais de uma proposta de um mesmo pesquisador, apenas a última será levada em conta para análise, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente desclassificadas, **independentemente de estarem ligadas a diferentes Programas de Pós-Graduação**.

2. Apresentação de Propostas

2.1 O Programa de Pós-Graduação proponente deverá encaminhar à Fapesb, projeto completo impresso e assinado, no **Formulário online do Programa de Infraestrutura de Pesquisa**, disponibilizado no Portal da Fapesb (www.fapesb.ba.gov.br), bem como toda documentação complementar exigida neste Edital, em cópia impressa, em 02 (duas) vias encadernadas de igual teor e forma.

2.1.1 O encaminhamento se dará por correios, via sedex. **Não será aceita entrega direta na Fundação em nenhuma hipótese.**

2.2 O **Formulário online do Programa de Infraestrutura de Pesquisa** conterà as seguintes seções:

2.2.1 A descrição e o diagnóstico situacional do Programa de Pós-Graduação proponente.

2.2.2 A descrição da instituição na qual o Programa está sediado.

2.2.3 O perfil do coordenador do projeto.

2.2.4 Justificativas para o projeto de infraestrutura de pesquisa.

2.2.5 Descrição detalhada do projeto e da expectativa de impacto do mesmo para a instituição onde está sediado o Programa de Pós-Graduação.

2.2.6 Resumo dos projetos associados, **apenas para as solicitações submetidas à FAIXA 3.**

2.2.7 Plano de Aplicação - orçamento para a execução do projeto, com o detalhamento e justificativa dos itens necessários.

2.2.8 Cronograma de Desembolso (**Conforme Anexo I do Formulário *online***).

2.2.9 Cronograma de Atividade (execução física do projeto).

OBS.: O proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário *online* do Programa de Infraestrutura de Pesquisa. Quando da finalização da proposta, a mesma deverá ser concluída (e não somente salva), o que irá gerar o Número do Pedido da proposta no Sistema Fapesb. Em nenhuma hipótese será aceita proposta impressa no Formulário de Conferência.

2.3 Na submissão das propostas, via sedex, além do **Formulário *online* do Programa de Infraestrutura de Pesquisa** impresso e assinado, os proponentes deverão anexar **em cada via encadernada**:

2.3.1 Cópia atualizada do currículo Lattes do proponente, **em versão completa**, impressa diretamente da Plataforma Lattes.

2.3.2 Comprovante de atuação do proponente como coordenador do Programa de Pós-Graduação ou como coordenador de uma das Linhas, Núcleos ou Grupos de Pesquisa que compõem o referido Programa de Pós-Graduação.

2.3.3 Comprovante de filiação do proponente como membro do quadro permanente do Programa de Pós-Graduação solicitante.

2.3.4 Comprovante de vínculo empregatício do proponente com a instituição na qual se insere o Programa de Pós-Graduação, através da apresentação de uma declaração do setor de Recursos Humanos da instituição de vínculo ou da cópia do contracheque.

2.3.5 Comprovante de participação do proponente em Grupo(s) de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

2.3.6 Declaração formal dos pesquisadores associados manifestando a sua anuência na participação da proposta.

2.4 Condições para aceitação das propostas

2.4.1 Não será possível alteração e/ou complementação da documentação após a submissão do pedido, ainda que dentro do prazo para apresentação de propostas, em nenhuma hipótese.

2.4.2 As 02 (duas) vias encadernadas deverão estar em um envelope lacrado, identificando:

- Edital a que se destina (**Edital Fapesb 10/2013 - Programa de Infraestrutura de Pesquisa**).
- Número do Pedido (indicado no cabeçalho do Formulário *online* do Programa de Infraestrutura de Pesquisa).
- Faixa a qual o projeto está associado.
- Instituição proponente/Programa de Pós-Graduação.
- Nome do proponente.

2.4.3 Apenas serão aceitas propostas que obedecerem aos prazos estipulados no Cronograma apresentado no item 11 deste Edital.

Endereço para remessa:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – Fapesb
Programa Infraestrutura de Pesquisa
Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro – Federação
CEP: 40.210.720 – Salvador – Bahia.

Não será aceita entrega direta na Fapesb, sob nenhuma alegação.

3. Análise e Contratação

3.1 Enquadramento das propostas

3.1.1 Toda proposta apresentada passará por um processo inicial de enquadramento, realizado pela equipe técnica da Fapesb. Esse processo de enquadramento tem como objetivo a verificação do atendimento a todos os itens exigidos neste Edital.

3.1.2 Implicará no imediato desenquadramento da proposta submetida:

- 3.1.2.1. Não preenchimento dos campos obrigatórios do Formulário *online* do Programa de Infraestrutura de Pesquisa.
- 3.1.2.2. Formulário *online* de projeto impresso antes de sua conclusão no Sistema Fapesb (**Formulário de Conferência**).
- 3.1.2.3. Ausência das assinaturas do Coordenador do Programa de Pós-Graduação e do proponente nos campos previamente estabelecidos no Formulário *online* do Programa de Infraestrutura de Pesquisa.
- 3.1.2.4. Ausência das declarações de anuência dos pesquisadores associados, para as propostas submetidas à FAIXA 3
- 3.1.2.5. Ausência de algum dos documentos exigidos no item 2.3 deste Edital.
- 3.1.2.6. Proponente sem vínculo empregatício com a instituição na qual está sediado o Programa de Pós-Graduação ou que não seja membro do quadro permanente do referido Programa de Pós-Graduação.
- 3.1.2.7. Currículo impresso sem identificação da Plataforma Lattes.
- 3.1.2.8. Não adequação dos Cursos/Programas de Pós-Graduação ao perfil definido para apresentação de propostas pela Faixa 01 ou pela Faixa 02.
- 3.1.2.9. Submissão das 02 (duas) vias da proposta sem a devida encadernação.
- 3.1.2.10. Submissão de número de vias incorreto (inferior a duas).
- 3.1.2.11. Erro na classificação da Faixa do Edital na qual o projeto deverá ser avaliado.
- 3.1.2.12. Não cumprimento do prazo estabelecido no Edital para postagem das propostas.

4. Análise de Mérito das propostas

4.1 Para a análise de mérito das propostas enquadradas serão escolhidos consultores *Ad Hoc*, doutores, expertos nas diversas áreas de conhecimento dos projetos a serem avaliados, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq, pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou de pesquisa, sediadas fora do Estado da Bahia, que avaliarão as propostas, a partir dos seguintes itens:

4.1.1 Coerência e consistência da proposta.

4.1.2 Adequação do orçamento proposto aos objetivos do projeto.

4.1.3 Articulação entre objetivos, recursos necessários e cronogramas de execução física e de desembolso.

4.1.4 Adequação da infraestrutura da instituição que sedia o Programa de Pós-Graduação proponente para o desenvolvimento do projeto.

4.1.5 Contrapartida da instituição que sedia o Programa de Pós-Graduação proponente.

4.1.6 Participação do proponente em Grupo(s) de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.1.7 Viabilidade técnica e de execução da proposta.

4.1.8 Qualificação do coordenador da proposta (titulação e produção científica e/ou tecnológica na área, demonstrada por histórico de publicações e atividades acadêmicas nos últimos 05 anos).

4.1.9 Resultados e impactos esperados com o desenvolvimento do projeto.

4.2 Cada proposta deverá receber, no mínimo, (02) dois pareceres, elaborados a partir de critérios, passíveis de pontuação, definidos pela Diretoria Científica da Fapesb.

4.3 As propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 70% de um total 100% serão **classificadas**.

4.4 As propostas que obtiverem pontuação menor que 70% de um total de 100% **não serão classificadas**.

4.5 Após a conclusão do trabalho dos consultores *Ad Hoc*, os projetos e seus pareceres serão submetidos à **Câmara Especial do Programa de Infraestrutura de Pesquisa**, para revisão da posição dos consultores (especialmente no caso de divergências superiores a 20% do total de pontuação entre dois pareceres para uma mesma proposta) e **recomendação** de projetos a serem **aprovados**, indicando a sua **priorização**.

4.5.1 A **Câmara Especial do Programa de Infraestrutura de Pesquisa** será instituída exclusivamente para assessorar a Fundação na etapa de avaliação do Edital do Programa de Infraestrutura de Pesquisa.

4.6 A etapa final dos procedimentos consistirá no encaminhamento dos processos recomendados pela **Câmara Especial do Programa de Infraestrutura de Pesquisa** para a Diretoria Científica da Fapesb e posteriormente para a Diretoria Executiva.

4.7 A Diretoria Executiva homologará o resultado, observando as recomendações da Câmara, os aspectos legais pertinentes, os limites orçamentário e financeiro previstos, bem como os valores estabelecidos por Faixa para este Edital.

OBS₁: O projeto aprovado, independente do seu mérito, não poderá ser beneficiado, caso o coordenador da proposta e/ou a instituição que sedia o Programa de Pós-Graduação estejam inadimplentes com a Fapesb ou com o Estado da Bahia.

OBS₂: Se para a execução financeira do projeto for necessária a participação de uma instituição interveniente, esta também deverá estar adimplente com a Fapesb e com o Estado da Bahia.

OBS₃: O prazo limite para regularização da inadimplência é de 30 (trinta) dias a partir da data de divulgação dos resultados, conforme item 11 do presente Edital. Caso a situação de inadimplência não seja resolvida no prazo, a proposta será automaticamente desclassificada.

4.8 Pesquisadores e/ou técnicos participantes de alguma proposta submetida não poderão fazer parte do processo de análise e seleção.

5. Divulgação dos Resultados e Contratação

5.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da Fapesb (www.fapesb.ba.gov.br), na data prevista no Cronograma apresentado no item 11 deste Edital, **cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.**

5.2 Serão divulgados os nomes dos coordenadores dos projetos beneficiados, número do pedido e os respectivos valores concedidos.

5.3 A Diretoria Científica da Fapesb, baseada nos pareceres dos consultores *Ad hoc* e da Câmara Especial do Programa de Infraestrutura de Pesquisa poderá realizar cortes no orçamento do projeto.

5.4 Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor solicitado. Caso seja recomendado um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente desenquadrado, **não tendo direito a recurso administrativo.**

5.5 Os candidatos aprovados deverão entregar na Fapesb as documentações complementares solicitadas abaixo, em prazo estipulado pela Fundação no Cronograma deste Edital, as quais serão imprescindíveis para a efetivação do Convênio:

- Certidão SICON – Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos, referente à instituição beneficiada.
- Certidão SICON – Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos, referente à instituição interveniente, caso se aplique.

- Declaração da instituição beneficiada de que não está em situação de mora ou inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente transferidos.
- Declaração da instituição interveniente (caso se aplique) de que não está em situação de mora ou inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente transferidos
- Prova de regularidade da instituição beneficiada e da instituição interveniente (caso se aplique) com as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal).
- Prova de regularidade da instituição beneficiada e da instituição interveniente (caso se aplique) com a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND.
- Prova de regularidade da instituição beneficiada e da instituição interveniente (caso se aplique) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS.
- Cópia da Carteira de Identidade do coordenador do projeto.
- Cópia do CPF do coordenador do projeto.
- Cópia da Carteira de Identidade do Representante Legal da instituição beneficiada e da instituição interveniente, caso se aplique.
- Cópia do CPF do Representante Legal da instituição beneficiada e da instituição interveniente, caso se aplique.
- Cópia do Certificado ou Comprovante do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS (apenas para os casos de instituições filantrópicas).
- Cópia do Estatuto da instituição beneficiada e da instituição interveniente, caso se aplique;
- Cópia das Demonstrações Contábeis do último exercício da instituição beneficiada e da instituição interveniente, caso se aplique.
- Cópia de Certificado de Utilidade Pública Estadual - lei específica (para o caso de entidade de utilidade pública).
- Ofício assinado pelo Representante Legal da Instituição beneficiada (ou quem por ele for delegado), declarando o comprometimento formal com a execução do projeto e com as contrapartidas oferecidas.
- Comprovante de **vínculo empregatício** do coordenador do projeto com a instituição que sedia o Programa de Pós-Graduação.
- Comprovação de que o coordenador do projeto faz parte do quadro permanente do Programa de Pós-Graduação proponente.
- Extrato zerado da conta bancária aberta no Banco do Brasil, especificamente para o repasse dos recursos relativos ao Convênio a ser firmado, constando os números da agência e conta corrente, com os respectivos dígitos verificadores.

OBS₁: No caso da instituição beneficiada ser uma das 04 (quatro) universidades estaduais (UEFS, UNEB, UESB e UESC) não haverá

necessidade de abertura de conta bancária, uma vez que os recursos serão repassados por meio de descentralização de crédito.

OBS₂: No caso do Convênio não incluir a instituição interveniente, a documentação solicitada só deverá ser apresentada pela instituição beneficiada.

5.6 A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo estipulado no Edital, implicará na **desclassificação automática da proposta.**

5.7 As propostas **não enquadradas** serão descartadas. As propostas **não classificadas** serão descartadas após o resultado do julgamento dos recursos administrativos impetrados.

5.8 A contratação dos projetos aprovados dar-se-á através da assinatura de Convênios firmados entre a Fapesb, a instituição beneficiada e a instituição interveniente (caso exista) e de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da Fundação e limites das Faixas estabelecidos no Quadro 1 deste Edital.

5.9 A liberação dos recursos aprovados dar-se-á em parcelas na forma estabelecida no Convênio, de acordo com o Plano de Aplicação/Cronograma de Desembolso que integrará o referido instrumento legal. A primeira parcela será repassada após a assinatura do Convênio pelos representantes legais das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia. A(s) parcela(s) subsequente(s) só será(ao) repassada(s) após a apresentação e aprovação da Prestação de Contas Parcial (técnica e financeira) dos recursos anteriormente recebidos.

5.10 O valor da primeira parcela não poderá exceder 60% (sessenta por cento) dos recursos aprovados.

5.11 A Fapesb não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade das instituições envolvidas.

5.12 As instituições beneficiadas neste Edital deverão se submeter às legislações vigentes e às normas de Prestação de Contas da Fapesb, disponíveis no Manual do Pesquisador Outorgado:

(http://www.fapesb.ba.gov.br/pesquisador/manual-do-pesquisador/apresentacao_manual).

5.13 A Fapesb realizará o acompanhamento técnico dos projetos contratados, através da análise dos **relatórios parciais anuais** (modelo disponível no Portal da Fundação) encaminhados pelos coordenadores dos projetos e da realização de visitas técnicas, sempre que necessário.

5.14 As instituições beneficiadas deverão apresentar à FAPESB prestação de contas parcial, após utilização dos recursos, condição necessária para repasse das parcelas subsequentes.

5.15 O repasse das parcelas subsequentes dependerá da aprovação dos relatórios (técnico e financeiro) da parcela anteriormente recebida.

5.16 Ao final do prazo de execução dos projetos, as instituições beneficiadas deverão encaminhar à Fundação o **Relatório Final de Prestação de Contas**, contendo **relatório técnico** e **relatório financeiro**.

6. Recursos

6.1 Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento da sua proposta, deverá solicitar à FAPESB, via e-mail (infra@fapesb.ba.gov.br), no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar da data da **divulgação do resultado**, os pareceres relativos ao seu projeto, para que possa fundamentar seu pedido de recurso.

6.2 Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item 6.1, perderá o direito de solicitar o recurso administrativo.

6.3 A solicitação de recurso administrativo deverá ser encaminhada à Diretoria Científica Fapesb, através de ofício, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** após o **recebimento dos pareceres**.

6.4 A Diretoria Científica da Fapesb, após exame do recurso administrativo, encaminhará o seu parecer para deliberação da Diretoria Executiva da Fundação.

6.5 O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na Fapesb.

6.6 Não serão aceitos recursos administrativos para **as propostas não enquadradas**.

6.7 Não serão aceitos recursos administrativos no caso de **propostas classificadas e não beneficiadas por limite orçamentário do Edital**. O número de propostas classificadas beneficiadas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da Fapesb, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de recursos.

6.8 Só serão aceitos recursos administrativos no caso de **propostas não classificadas**.

7 Recursos Financeiros

7.1 Serão alocados para este Edital, recursos financeiros não-reembolsáveis, limitados ao valor total de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), definidos na **Programação Orçamentária e Financeira da Fapesb para os exercícios de 2013 e anos posteriores**:

- Unidade Gestora - 28201
- Programa 128 – Ciência, Tecnologia e Inovação
- Ação 2566 – Apoio a Projetos de Infraestrutura de Pesquisa para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- Fonte 100
- Despesas - correntes e de capital

7.2 **50% (cinquenta por cento) dos recursos alocados ao presente Edital serão destinados para o apoio aos Programas de Pós-Graduação de instituições estaduais de ensino superior e pesquisa, desde que preservado o mérito da proposta.**

8. Itens a serem apoiados

Serão apoiados os itens abaixo relacionados, desde que devidamente justificados pelo proponente, compatíveis com os objetivos do projeto e do presente Edital e de acordo com o Manual do Pesquisador Outorgado:

8.1 Despesas de Capital

8.1.1 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, aparelhos, equipamentos, móveis e material bibliográfico).

8.1.2 Softwares necessários para o desenvolvimento do projeto.

OBS: Despesas acessórias com importação de equipamentos, materiais permanentes e material bibliográfico deverão ser somadas ao valor total do item.

8.2 Despesas Correntes

8.2.1 Material de consumo nacional ou importado (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto).

8.2.2 Serviço de terceiros (pessoa física ou jurídica), de uso exclusivo para o projeto, incluindo:

- Consultoria.
- Instalação de equipamentos.
- Recuperação de equipamentos.
- Manutenção de equipamentos.
- Manutenção de instalações físicas.

8.2.3 Despesas com transportes, alimentação e hospedagem, desde que essenciais para o desenvolvimento do projeto (trabalho de campo).

OBS₁: Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiro pessoa jurídica.

OBS₂ Para a FAXIA 3, apenas serão apoiados a aquisição de equipamentos multiusuários, bem como, quando necessários, os custos relativos aos serviços de instalação e/ou operacionalização dos referidos equipamentos.

9. Itens não apoiados

- 9.1 Taxas de administração, gerência ou similar.
- 9.2 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.
- 9.3 Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição solicitante (ou parceira).
- 9.4 Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos
- 9.5 Diárias.
- 9.6 Publicidade.
- 9.7 Contratação por CLT.
- 9.8 Pagamento de bolsa de qualquer natureza.
- 9.9 Passagens e outras despesas para participação em congressos, missão científica, eventos e seminários, mesmo se atrelada à divulgação de resultados provenientes do desenvolvimento do projeto.
- 9.10 Aquisição de veículos.

10. Orientações sobre os recursos solicitados

10.1 Além da seleção das rubricas identificadas como itens apoiados é necessária a descrição detalhada do item solicitado em espaço previsto no **Formulário *online* do Programa de Infraestrutura de Pesquisa.**

10.2 Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos às instituições beneficiadas em **Regime de Cessão de Uso**, durante o período de vigência do Convênio.

10.2.1 Caberá à Diretoria Executiva da Fapesb decidir sobre a possibilidade de doação dos bens às instituições beneficiadas, desde que públicas, após o término da vigência do Convênio.

10.2.2 Caso a Fapesb decida pela a devolução dos bens adquiridos após o término da vigência do Convênio, caberá à Fundação definir local e data de entrega.

10.2.3 A Fapesb definirá, no caso de instituições privadas, as formas e prazos de devolução dos bens adquiridos com recursos do projeto ou da **renovação da Cessão de Uso.**

11. Cronograma

Quadro 2

Atividades	Datas-limite
Lançamento do Edital	07/03/2013
Preenchimento do Formulário <i>on-line</i>	08/05/2013 até as 17:00h
Data limite para postagem das propostas *	09/05/2013
Divulgação dos resultados	Até 08/08/2013
Recebimento da documentação complementar	16/08/2013
Assinatura dos Termos de Outorga	30/08/2013 às 09:00h

OBS₁: Duração máxima dos projetos - 24 meses.

OBS₂: Datas podem ser alteradas pela Fapesb sem informação prévia.

OBS₃: Apenas serão consideradas as propostas encaminhadas por correios/via sedex.

Endereço para remessa:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – Fapesb
Programa de Infraestrutura de Pesquisa – PRÓ - PESQUISA
Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro – Federação
CEP: 40.210.720 – Salvador – Bahia

12. Cláusula de Reserva

12.1 A Diretoria Executiva da Fapesb reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fapesb, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. Informações adicionais

Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na Fapesb através do e-mail infra@fapesb.ba.gov.br até a data final de postagem indicada no Quadro 2, apresentado no item 11 deste documento.

Endereço:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – Fapesb
Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro – Federação
CEP: 40.210-720 – Salvador - Bahia
Portal: www.fapesb.ba.gov.br

Salvador, 07 de março de 2013

Roberto Paulo Machado Lopes
Diretor Geral da Fapesb